



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.081 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Reconhece como sendo de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Santa Barbara.

Autor: Eduardo Reina Gomes de Oliveira – DUDU REINA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Santa Barbara, inscrita no CNPJ sob o nº 36.534.659/0001-75, situada na Estrada do Barro Branco, nº 27, Bairro Vila de Cava, Nova Iguaçu-RJ.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Fundação Assistencial Santa Barbara passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02623/2023

LEI N.º 5.082 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do nome da Vila Olímpica para Vila Olímpica Rei Pelé.

Autor: Vereador Eduardo Reina Gomes de Oliveira – DUDU REINA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Vila Olímpica para Vila Olímpica Rei Pelé, localizada na Rua Luis de Lima, nº 288, centro, que passa a constar com este nome na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02624/2023

LEI N.º 5083 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Muda a denominação da Clínica da Família da Cerâmica para Clínica da Família Myriam da Rocha Azeredo.

Autores: Vereador Mauricio Morais Lopes – MAURICIO MORAIS e Vereador Alexandre Rocha de Azeredo – ALEXANDRE DA PADARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Clínica da Família Myriam da Rocha Azeredo a Clínica da Família da Cerâmica, situada na rua Aristotelina Mariano de Souza, 406, Bairro Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º A prefeitura de Nova Iguaçu deverá providenciar placas de identificação com a nova denominação da Clínica da Família Myriam da Rocha Azeredo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02625/2023

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 27/04/2023

DECRETO Nº 13.238, 26 DE ABRIL DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**, no exercício do Poder Executivo e no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultura de Nova Iguaçu-FENIG, no valor de R\$ 14.789.000,00 (Quatorze milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu
no exercício do Poder Executivo

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.238				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.04.01.19.126.5005.1001	4.4.90.52	1500		1.500.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500		3.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		5.000.000,00
02.10.01.13.392.5014.2025	4.4.90.52	1500		10.000,00
02.13.02.20.606.5032.2164	4.4.90.52	1500		68.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1500		560.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.570.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.568.000,00	
02.04.01.28.846.5004.7006	3.3.90.47	1500	1.500.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	1.281.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500	2.000.000,00	
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	1500	1.000.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.219.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1501		126.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	126.000,00	
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1700		5.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1700	5.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604		990.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		150.000,00
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600	990.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.39	1600	150.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	1600		1.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.91	1500		1.800.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500		400.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	2.200.000,00	
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		180.000,00
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	1500	180.000,00	
		Total	14.789.000,00	14.789.000,00

Id. 02626/2023

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 27/04/2023

DECRETO Nº 13.239, 26 DE ABRIL DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no exercício do Poder Executivo e no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 886.212,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recurso 1.604 - Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu
no exercício do Poder Executivo

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.239				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604		513.144,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		373.068,00
		Total	0,00	886.212,00
Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recurso 1.604 - Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.				

Id. 02627/2023